



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2013

Dispõe sobre o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário a seguinte Resolução:

Art. 1º - O veículo oficial destina-se ao transporte de Vereadores e Servidores quando no exercício de suas atribuições parlamentares, institucionais e funcionais de interesse da Câmara Municipal de Cambará.

§1º – O uso do veículo oficial fica restrito aos fins estabelecidos no *caput* deste artigo, sendo vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiros, ou ainda, para a participação em eventos realizados em outras cidades e que não sejam do interesse da Câmara Municipal de Cambará.

§2º - O veículo não poderá ser utilizado para visitas de interesse político-partidário, como participação em congressos de partidos políticos e recepções a políticos que estiverem em campanha, ainda que pré-candidatos.

Art. 2º - Para efeitos desta Resolução, entende-se por usuário o Vereador ou o Servidor que, mediante autorização expressa da Presidência da Mesa Diretora, utilize o veículo oficial para deslocamentos em razão do serviço público de interesse da Câmara Municipal de Cambará.

Art. 3º - O veículo poderá ser utilizado somente em dias úteis e em horário de expediente da Câmara Municipal, excetuadas situações especiais.

Parágrafo único. Consideram-se situações especiais:

I - viagens de representação em solenidades dentro e fora do Município;

II - participação em seminário, encontros, congressos e congêneres;



Câmara Municipal de Cambára

- Estado do Paraná -

III - participação em reuniões comunitárias, audiências públicas e sessões itinerantes;

IV - retorno de viagens;

V - outras hipóteses adequadas à espécie.

Art. 4º - Quando não estiver sendo utilizado, o veículo oficial deverá permanecer recolhido na garagem da sede da Câmara Municipal de Cambára.

Art. 5º - A Comissão de Controle de Bens Patrimoniais será responsável pela manutenção do controle sobre o veículo oficial e sua utilização.

Art. 6º - A solicitação para o uso do veículo oficial deverá ser feita com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, mediante requerimento conforme modelo contido no Anexo I, no qual, a fim de se aferir o caráter público da viagem, estejam consignados o seu destino e os seus objetivos.

§ 1º - O usuário deverá especificar no requerimento todos os locais que serão visitados no destino indicado, a fim de se aferir a existência de caráter público em cada qual.

§ 2º - Em caso de utilização do veículo por mais de um usuário para o mesmo destino, o requerimento deverá ser assinado por todos os usuários.

§ 3º - A autorização de uso deverá ser acompanhada de assinatura de Termo de Responsabilidade por parte do(s) solicitante(s), relacionada ao cumprimento da presente Resolução e ao uso correto do veículo.

§ 4º - A liberação do veículo oficial obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos.

Art. 7º - Após o deferimento da solicitação de uso do veículo oficial, a Comissão de Controle de Bens Patrimoniais deverá anotar em registro próprio a data de saída, o usuário responsável pela condução, as condições em que o veículo se encontra, a sua quilometragem, dentre outros dados relevantes.

Parágrafo único. O veículo oficial contará com controle de bordo, no qual, obrigatoriamente, deverão ser anotados e assinados pelos usuários os



Câmara Municipal de Cambára

- Estado do Paraná -

abastecimentos do veículo, os casos de utilização não previstos no requerimento e as ocorrências excepcionais durante o trajeto, tais como:

- I – troca do condutor do veículo;
- II – deslocamento a destino não constante no requerimento, bem como a respectiva justificativa;
- III – necessidade de acionamento do seguro; e
- IV – ocorrência de acidentes, colisões e outras circunstâncias excepcionais, quando possível a anotação.

Art. 8º - Será efetuado o reembolso das despesas efetivadas com o pagamento de combustível do veículo oficial, quando este estiver em trânsito, na forma estabelecida em lei própria.

Parágrafo único. O controle sobre a utilização do veículo, quando este estiver em trânsito, se dará preferencialmente por meio de rastreamento efetuado por sistema eletrônico.

Art. 9º - Após o fim da utilização do veículo oficial, o usuário responsável deverá entregar as chaves à Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, a qual anotará no registro próprio a data de chegada, as condições em que o veículo se encontra, a sua quilometragem e a existência de anotações no controle de bordo.

§1º - É dever do condutor zelar com o máximo empenho pela conservação do veículo oficial sob sua responsabilidade, inclusive cuidando de sua limpeza interna e externa.

§2º - A Comissão de Controle de Bens Patrimoniais aferirá se o uso do veículo se deu de acordo com os termos desta Resolução e, havendo indícios de descumprimento, será instaurada prestação de contas em face dos usuários responsáveis.

§3º - A prestação de contas respeitará o contraditório e a ampla defesa, oportunizando aos usuários responsáveis o esclarecimento dos fatos, a apresentação de documentos e o requerimento de outros meios de prova, no prazo de 10 (dez) dias.



Câmara Municipal de Cambára

- Estado do Paraná -

§4º - Após a manifestação dos usuários responsáveis ou no caso de não apresentação de manifestação, a prestação de contas será remetida ao Presidente da Câmara Municipal para decisão.

Art. 10 - O condutor do veículo oficial, bem como os demais usuários que tiverem assinado o Termo de Responsabilidade, são solidariamente responsáveis e sujeitam-se ao pagamento das multas.

§1º - No caso de ficar comprovado que o condutor do veículo oficial agiu com dolo ou culpa, somente este ficará sujeito ao pagamento das multas eventualmente aplicadas ao veículo oficial.

§2º - Compete à Comissão de Controle de Bens Patrimoniais, na hipótese de recebimento de notificação de multa de trânsito imposta ao veículo oficial, identificar o condutor responsável no momento da aplicação da infração.

Art. 11 – O condutor do veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá notificar o fato imediatamente ao Presidente da Mesa Diretora, providenciando o respectivo Boletim de Ocorrência e solicitando, se for o caso, a assistência securitária e a realização de perícia.

Parágrafo único. O condutor do veículo oficial, bem como os demais usuários que tiverem assinado o Termo de Responsabilidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e disciplinares cabíveis, serão solidariamente responsáveis pelos eventuais danos não cobertos pelo seguro.

Art. 12 – O Servidor ou Vereador que tomar conhecimento da utilização do veículo oficial em desacordo com o disposto nesta Resolução deve imediatamente comunicar o fato ao Presidente da Mesa Diretora, para que sejam tomadas as providências pertinentes.

Parágrafo único. O Presidente ao ser informado da utilização indevida do veículo providenciará de imediato a instauração de sindicância destinada a apurar o ocorrido.



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

Art. 13 – O condutor do veículo oficial deve estrita observância às normas de trânsito.

Art. 14 - Fica a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização responsável pelo acompanhamento dos gastos do veículo.

Art. 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, em 11 de novembro de 2013.

João Antonio Tinelli

Presidente

Rogério Frutuoso

Vice-Presidente

Renato Rodrigues Ferreira

Secretário



Câmara Municipal de Cambára

- Estado do Paraná -

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO VEÍCULO OFICIAL (Parte integrante da Resolução nº 04/2013)

Requerimento de Uso de Veículo nº ____ / ____

Solicito (amos) a Vossa Senhoria a liberação do veículo oficial da Câmara Municipal, na(s) hipótese(s) abaixo relacionada(s):

Saída prevista para: dia _____ hora _____

Retorno previsto para: dia _____ hora _____

Usuário(s):

Cargo ou função: _____

Destino(s): _____

Objetivos(s): _____

Termo de responsabilidade

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) das disposições contidas na Resolução nº 04/2013, comprometendo-me(nos) ao seu integral cumprimento e ao uso correto do veículo oficial.

Nesses Termos,
Pede(m) Deferimento.

Cambará/PR, ____ de ____ de ____

Usuário

Usuário

Usuário

Usuário

Usuário

Usuário



Câmara Municipal de Cambára

- Estado do Paraná -

- [] Deferido
[] Indeferido (Se indeferir, informar o motivo).

Motivo: _____

Cambára/PR, ____ de ____ de ____

Presidente





Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

ANEXO II

MODELO DE VISTORIA DA COMISSÃO DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS (Parte integrante da Resolução nº 04/2013)

Requerimento de Uso de Veículo nº ____/____

SAÍDA

Data: _____ Horário: _____
Usuário(s): _____

Condições do veículo: _____

Quilometragem: _____

Observações: _____

CHEGADA

Data: _____ Horário: _____
Usuário(s): _____

Condições do veículo: _____

Quilometragem: _____

Houve anotações no controle de bordo? Quais? _____

Observações: _____

Cambará/PR, ____ de _____ de _____

Comissão de Controle de Bens Patrimoniais



Câmara Municipal de Cambára

- Estado do Paraná -

ANEXO III

MODELO DE FICHA DE CONTROLE DE BORDO (Parte integrante da Resolução nº 04/2013)

Requerimento de Uso de Veículo nº ____ / ____

Condutor inicial: _____

Houve troca de condutor? [] Sim [] Não

Condutor	Km de troca inicial	Data/ Horário	Km de troca final	Data/ Horário	Rubrica dos usuários

Houve deslocamento a destino não constante no requerimento? Em caso positivo, justificar: _____

Houve necessidade de acionamento do seguro? Em caso positivo, justificar: _____

Houve a ocorrência de acidentes, colisões ou outras circunstâncias excepcionais? Em caso positivo, justificar: _____



Câmara Municipal de Cambára

- Estado do Paraná -

Outras observações: _____

Cambará/PR, ____ de ____ de ____

_____ *Usuário*

_____ *Usuário*

_____ *Usuário*

_____ *Usuário*

_____ *Usuário*





Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem o intuito de regulamentar a utilização de veículo oficial por esta Câmara Municipal, de forma a conservar o bem e evitar o seu uso fora das finalidades institucionais desta Casa, em atenção aos princípios constitucionais da moralidade e impensoalidade.

Isso porque foi adquirido por esta Câmara Municipal, por meio do Pregão Presencial nº 01/2013, um veículo destinado ao deslocamento de servidores e vereadores, quando no cumprimento de suas atribuições parlamentares, institucionais ou funcionais. Tal veículo foi regularmente registrado como veículo oficial desta Casa e, portanto, é necessária a edição de ato normativo que regule a sua utilização.

Dessa forma, no presente Projeto são estabelecidos os critérios para a utilização do veículo oficial, bem como mecanismos de controle, possibilitando a apuração de responsabilidades quando houver indícios de uso em desacordo com o ora fixado.

Assim, haverá maior transparência no uso do veículo oficial, coibindo a prática de irregularidades e permitindo maior fiscalização, tanto por esta Câmara Municipal quanto pela sociedade em geral.

Com essa breve explanação, estamos apresentando o presente Projeto de Resolução, rogando, mais uma vez, com o apoio dos nobres pares.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, em 11 de novembro de 2013.

João Antonio Tinelli
Presidente

Rogério Frutuoso
Vice-Presidente

Renato Rodrigues Ferreira
Secretário